



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **Geraldo Pauli** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 h 00min** do dia **10/10/2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11/2024, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- das **07h 30min** do dia **11/10 /2024** até às **08 h 59min** do dia **25/10/2024**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- a partir das **09h 00min** do dia **25/10/2024**

LOCAL: comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como



órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante, no anexo v, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da Lei 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Assinar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO



5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:



Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

*Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.



- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** conforme descrito no termo de referência
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico <https://antoniocarlos.sc.gov.br/>
- 8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:
- 9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **afirmação de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 "a", "b", "c" e "d" deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14.
13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.16. **Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial



da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.



13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.21. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Referência do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.21.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)”**, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá



impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS (<https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem



o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades de Apoio administrativo - Educação
Despesa: 45– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 55– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - creche
Despesa: 74– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola
Despesa: 84– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 03– Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Biblioteca Municipal Profº Lauro Junkes
Despesa: 93– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 03– Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Museu Municipal
Despesa: 99– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 03 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa: 20– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Despesa: 4– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Conselho Tutelar
Despesa: 12– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Casa do Agricultor
Despesa: 194– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do CRAS
Despesa: 236– 3.3.90.00.00.00.00.00.02.660.700000161

Órgão : 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Centro de Convivência
Despesa: 116– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.700

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Despesa: 225– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 06 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Furebom
Despesa: 253– 3.3.90.00.00.00.00.00.02.899.7001

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração Geral da Saúde
Despesa: 12– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1002

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> além do site do Município, no endereço <https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



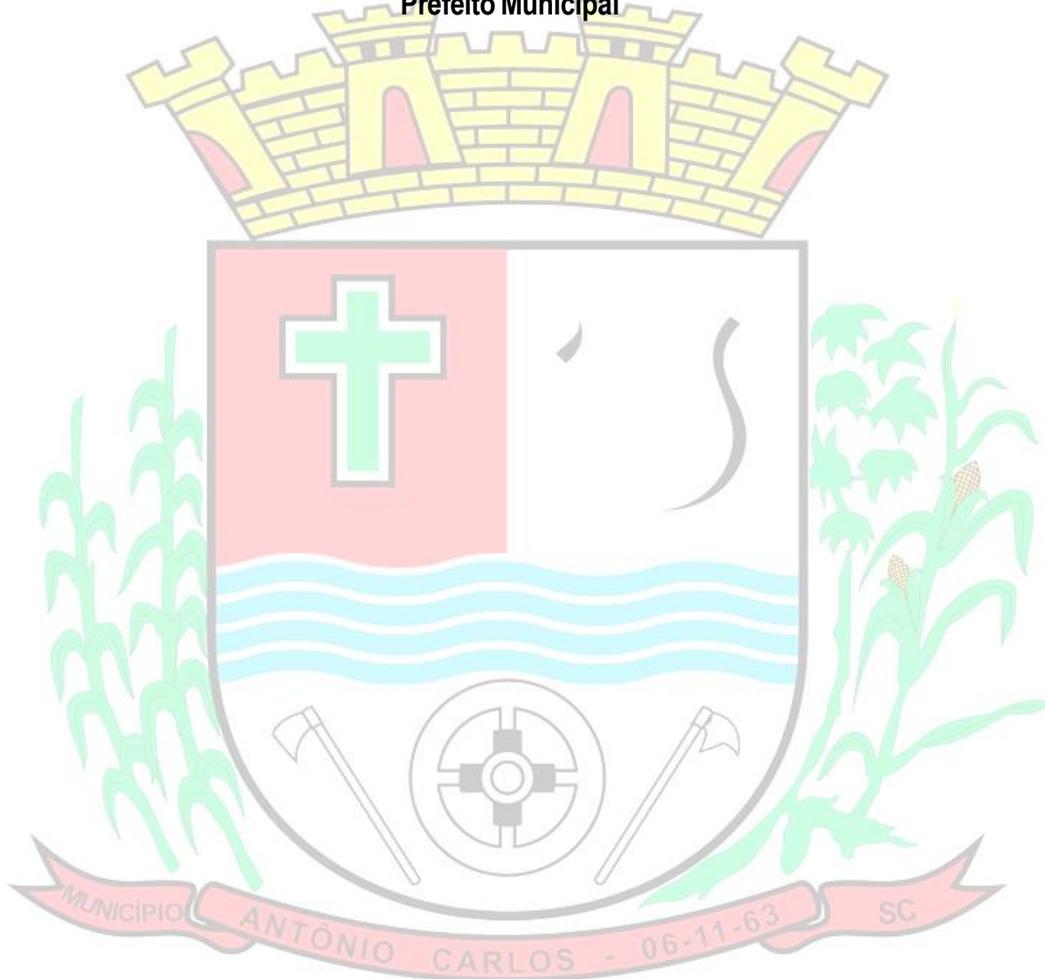
Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO I A – Termo de Referência; **ANEXO I B** – Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 10 de outubro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal





ANEXO I - A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

Termo de Referência nº 008/2024

I – Objeto:

Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC.

II – Fundamentação:

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar nº 004/2024.

III – Solução como um todo:

A referida contratação possibilitará ao Município de Antônio Carlos fazer a manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Assim como oferecer o devido bem-estar aos seus servidores municipais, pois a limpeza e troca de filtros regularmente ajudam a remover poeira, alérgenos e outros poluentes do ar, melhorando a qualidade do ar interior e mantendo a conformidade com regulamentações, normas de saúde e segurança.

IV – Requisitos da contratação:

Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do certame as empresas interessadas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Modelo de execução do objeto:



O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição da autorização de fornecimento pelo Setor de Compras Municipal, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção Preventiva: Caracteriza-se por manutenção preventiva e serviço de limpeza toda manutenção programada, independente da falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte.

OBS.: Os serviços de manutenção preventiva e incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

A manutenção preventiva deverá ser pré-agendada de acordo com a necessidade da Administração, somente podendo ser realizada mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pelas Secretarias, Fundos e Fundações do município de Guabiruba, independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens

Manutenção Corretiva: Caracteriza-se como manutenção corretiva executar todos os tipos de consertos e reparos após falha ou parada do funcionamento do equipamento, por curto no compressor, falta de gás, defeito em placa de comando, comando remoto, turbinas, motores e etc. A Contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atendimento Emergencial: A manutenção corretiva engloba o Atendimento Emergencial, feito mediante solicitação, que interrompam as atividades previamente programadas, dentro ou fora do horário normal de trabalho. O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

A manutenção corretiva e/ou atendimento emergencial deverá(ão) ser feita(s) mediante solicitação das Secretarias, independentemente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens. A qualquer momento que se fizer necessário.

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá atender aos chamados de correção corretiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando os aparelhos estiverem instalados em áreas não essenciais. Quando o aparelho



estiver instalado em locais que precisam de refrigeração contínua, o atendimento deverá ocorrer no prazo de 04 (quatro) horas. Já as manutenções preventivas e instalações devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA: A empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- e) Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- f) Informar à contratante quaisquer irregularidades nos aparelhos de ar condicionado que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

VI – Modelo de gestão do contrato:

A **gestão do contrato** ficará a cargo da Secretária de Administração e Finanças, Eliz Geovânia Silveira, e o responsável pela **fiscalização da ata** será o Diretor de Infraestrutura, Edison Amarante Schilischting, do diretor de Agricultura e Meio Ambiente, Juliano Petry, do Gerente de Compras Gustavo Weber e do Diretor de Educação Marcelo do Amaral.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa a ser contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica (atestado de capacidade técnica), conforme detalhado no edital.

A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais.

Além da documentação exigida por lei, de certidões negativas quanto a regularidade fiscal, trabalhista e econômica, a empresa deverá apresentar:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação técnica, a qual deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços objetos do edital, conforme segue:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo CREA, CAU ou CFT do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico fornecida pelo CREA, CAU ou CFT do Estado sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou do responsável técnico, para fins de comprovação da aptidão da empresa para execução dos serviços ora licitados. O documento deverá descrever os serviços prestados, de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente edital, possuir registro no CREA, CAU ou CFT, bem como estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- d) A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal, no mínimo, um profissional de nível superior (engenheiro mecânico) ou técnico em refrigeração e ar condicionado, com formação na área, devidamente comprovada. A comprovação do vínculo de trabalho ou da contratação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional, contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.



e) A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro possuir no mínimo 3 profissionais para a prestação de trabalhos, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

IX – Estimativas do valor da contratação:

LOTE ÚNICO

Item	Und	Qtdd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Serv	70	Limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 7.500 BTUS a 30 mil btus tipo janela, com retirada do equipamento do local para limpeza e higienização dos filtros e equipamentos de recolação.	R\$194,79	R\$13.635,30
2	Serv	250	Limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUS (inclusive), tipo split, com limpeza dos filtros, verificação de presença dos fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade.	R\$173,88	R\$43.470,00
3	Serv	200	Limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.001 até 60.000 BTUS (inclusive), tipo split, com limpeza dos filtros, verificação de presença dos fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade.	R\$341,28	R\$68.256,00
4	Serv	80	Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo Split, com capa de até 18	R\$239,46	R\$19.156,80



			mil btus, em novo local, incluindo limpeza dos equipamentos e acessórios.		
5	Serv	80	Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo Split, com capa de 18.001 mil btus até 30 mil btus, em novo local, incluindo limpeza dos equipamentos e acessórios.	R\$620,80	R\$49.664,00
6	Serv	60	Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo Split, com capa de 30.001 mil btus até 60 mil btus, em novo local, incluindo limpeza dos equipamentos e acessórios.	R\$961,20	R\$57.672,00
7	Hrs	350	Mão de obra para conserto dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peça, sem exclusividade.	R\$92,45	R\$32.357,50
8	Serv	250	Serviço de carga de gás para aparelhos de ar condicionado, conforme fornecimento de peças, sem exclusividade.	R\$228,40	R\$57.100,00
9	Serv	250	Serviço de carga de nitrogênio para aparelho de ar condicionado.	R\$262,04	R\$65.510,00
10	M	300	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18 mil btus	R\$91,04	R\$27.312,00
11	M	200	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.001 mil btus até 30 mil btus	R\$50,21	R\$10.042,00
12	M	200	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 30.001 mil btus até 60 mil btus	R\$53,66	R\$10.732,00
13	Un	125	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo Split de 9 mil a 12 mil BTUS	R\$68,90	R\$8.612,50
14	Un	100	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18 mil a 30 mil BTUS	R\$116,21	R\$11.621,00
15	Um	50	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 à 60.000 BTUS.	R\$ 333,56	R\$16.678,00
VALOR TOTAL					R\$ 491.819,10



OBS. A licitação terá vigência de 12 meses (1 ano), podendo ser prorrogável por igual período.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades de Apoio administrativo - Educação

Despesa: 45– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 55– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Ensino Infantil - creche

Despesa: 74– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola

Despesa: 84– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 03– Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Biblioteca Municipal Profº Lauro Junkes

Despesa: 93– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 03– Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Museu Municipal

Despesa: 99– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 20– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 4– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa: 12– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Casa do Agricultor
Despesa: 194– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade: 03 – Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do CRAS
Despesa: 236– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.02.660.700000161

Órgão : 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Unidade: 01 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Centro de Convivência
Despesa: 116– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.500.700

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Despesa: 225– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 06 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção do Furebom
Despesa: 253– 3.3.90.00.00.00.00.00.02.899.7001

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Administração Geral da Saúde
Despesa: 12– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1002

XI – Especificação do produto:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não se encontra ainda previsto no referido catálogo.

XII – Locais de entrega:

O local da prestação de serviço será informado na Autorização de Fornecimento.

XIII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

Deverá aplicar garantia de 6 meses, após a limpeza, remoção e instalação ou a execução dos serviços.

Antônio Carlos, 01 de outubro de 2024.



Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I – B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Estudo Técnico Preliminar nº 008/2024

I – Descrição da necessidade da contratação:

Este estudo se justifica em virtude da necessidade de promover a conservação física e continuidade operacional dos sistemas de climatização das Escolas, Creches, Secretarias e prédios da administração, a fim de garantir o desempenho e a operação eficiente dos aparelhos, além do conforto térmico e qualidade do ar nas dependências dos prédios públicos para o desenvolvimento adequado das atividades e prestação de serviço ao público.

Segundo a Lei Federal Nº 13.589 de 2018 todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Para que seja cumprida a lei, e garantida a segurança e qualidade de vida dos servidores públicos e da população, bem como a economia de energia elétrica e poupando futuras despesas maiores por falta de manutenção, verifica-se a extrema importância da realização dos serviços de limpeza periódica e manutenção corretiva destes aparelhos. Entendemos, também, que proporcionar um ambiente confortável de trabalho faz com que a produtividade dos ocupantes do ambiente seja satisfatória.

Tendo em vista que o município não possui em seu quadro servidor para executar os serviços, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos.



II - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação em questão está evidenciada no “Plano de Contratações Anual 2024 – Município de Antônio Carlos”, conforme a página nº 5 deste documento. Disponível no link: <https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRACOES-2024-3.pdf>

III – Requisitos da contratação:

Poderão participar do certame as empresas interessadas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação:

O quantitativo em questão está baseado nas contratações deste objeto ocorridas nos últimos 12 meses por meio dos Processos Administrativos nº 84/2023, bem como em uma margem adicional projetada para suprir a demanda futura, conforme evidenciado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 7.500 BTUS a 30 mil btus tipo janela, com retirada do equipamento do local para limpeza e higienização dos filtros e equipamentos de relocação.	Serviço	70
02	Limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUS (inclusive), tipo split, com limpeza dos filtros, verificação de presença dos fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade.	Serviço	250
03	Limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.001 até 60.000 BTUS (inclusive), tipo split, com limpeza dos filtros, verificação de presença dos fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade.	Serviço	200
04	Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo Split, com capa de até 18 mil btus, em novo local, incluindo limpeza dos equipamentos e acessórios.	Serviço	80



05	Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo Split, com capa de 18.001 mil btus até 30 mil btus, em novo local, incluindo limpeza dos equipamentos e acessórios.	Serviço	80
06	Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo Split, com capa de 30.001 mil btus até 60 mil btus, em novo local, incluindo limpeza dos equipamentos e acessórios.	Serviço	60
07	Mão de obra para conserto dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peça, sem exclusividade.	HORAS	350
08	Serviço de carga de gás para aparelhos de ar condicionado, conforme fornecimento de peças, sem exclusividade.	Serviço	250
09	Serviço de carga de nitrogênio para aparelho de ar condicionado.	Serviço	250
10	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18 mil btus	Metro	300
11	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.001 mil btus até 30 mil btus	Metro	200
12	Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 30.001 mil btus até 60 mil btus	Metro	200
13	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo Split de 9 mil a 12 mil BTUS	Unidade	125
14	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo Split de 18 mil a 30 mil BTUS	Unidade	100
15	Suporte de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.	Unidade	50

V – Levantamento de mercado:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município. Não se observou maiores variações



quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à entrega dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI – Estimativa do valor da contratação:

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e ata de municípios vizinhos chegou-se a estimativa de preços:

Item 1	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Serviços de limpeza de equipamento e manutenção preventiva de Ar condicionado com capacidade de 7.500 a 30.000 BTUS, tipo Janela, com retirada do equipamento do local para a limpeza e higienização dos filtros e equipamentos e recolocação.	serviço	Prefeitura Municipal de Timbó	https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2024/235 . Acesso em: 16/08/2024, 10h40 min	R\$ 147,47
		Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó	https://pncp.gov.br/app/editais/82804212000196/2024/152 . Acesso em: 16/08/2024, 10h48min	R\$ 142,50
		Prefeitura Municipal de Ascurra	https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2023/76 . Acesso em: 16/08/2024, 10h54min	R\$ 294,41

Item 2	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Serviço de limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUS (Inclusive), tipo SPLIT, com limpeza dos filtros, verificação de presença de fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade.	serviço	Município de Vidal Ramos	https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/118 . Acesso em: 15/08/2024, 9h42 min	R\$ 162,21
		Município de Agrolândia	https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/130 . Acesso em: 15/08/2024, 14h01min	R\$ 166,44
		Município de Bocaína do Sul	https://pncp.gov.br/app/editais/01606852000190/2024/42 . Acesso em: 15/08/2024, 14h45min	R\$ 193,00

Item 3	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
--------	---------	-------	---------------	--------------------------



Serviço de Limpeza e manutenção preventiva de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.001 até 60.000 BTUS (Inclusive), tipo SPLIT, com limpeza dos filtros, verificação de presença de fungos e aplicação de hipoclorito de sódio em caso de necessidade.	serviço	Prefeitura Municipal de Sangão	https://pncp.gov.br/app/editais/95780458000117/2024/55 . Acesso em: 15/08/2024, 9h24 min	R\$323,33
		Município de Vidal Ramos	https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/118 . Acesso em: 15/08/2024, 10h03min	R\$ 181,66
		Prefeitura de Timbó	https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2024/235 . Acesso em: 15/08/2024, 13h29min	R\$ 518,85

Item 4	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo SPLIT, com capacidade de até 18.000 BTUS (Inclusive), em novo local, incluindo a limpeza dos equipamentos e acessórios.	Serviço	Município de Vidal Ramos	https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/118 . Acesso em: 15/08/2024, 9h35 min	R\$ 337,92
		Câmara Municipal de Chapecó	https://pncp.gov.br/app/editais/83831719000100/2024/25 . Acesso em: 15/08/2024, 11h13min	R\$ 235,56
		Prefeitura Municipal de Timbó	https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2024/235 . Acesso em: 15/08/2024, 11h23min	R\$ 144,90

Item 5	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo SPLIT, com capacidade de 18.001 até 30.000 BTUS (Inclusive), em novo local, incluindo a limpeza dos equipamentos e acessórios.	Serviço	Município de Vidal Ramos	https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/118 . Acesso em: 15/08/2024, 9h38 min	R\$375,92
		Prefeitura Municipal de Sangão	https://pncp.gov.br/app/editais/95780458000117/2024/55 . Acesso em: 15/08/2024, 10h10min	R\$ 766,66
		Prefeitura Municipal de Timbó	https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2024/235 . Acesso em: 15/08/2024, 11h27min	R\$ 719,82

Item 6	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Serviço de remoção e instalação de ar condicionado, tipo SPLIT,	Serviço	Câmara Municipal de Chapecó	https://pncp.gov.br/app/editais/83831719000100/2024/25 . Acesso em: 15/08/2024, 10h43 min	R\$ 502,41



com capacidade de 30.001 até 60.000 BTUS(Inclusive), em novo local, incluindo a limpeza dos equipamentos e acessórios.	Prefeitura Municipal de Timbó	https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2024/235 . Acesso em: 15/08/2024, 13h22min	R\$ 1.813,70
	Município de Itapoá	https://pncp.gov.br/app/editais/81140303000101/2024/45 . Acesso em: 15/08/2024, 13h53min	R\$ 1.420,00

Item 7	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Mão de obra para conserto dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, sem exclusividade.	Horas	Município de Princesa	https://pncp.gov.br/app/editais/01612836000100/2024/69 . Acesso em: 15/08/2024, 9h24 min	R\$ 78,36
		Município de Formosa do Sul	https://pncp.gov.br/app/editais/80637424000109/2024/156 . Acesso em: 15/08/2024, 15h28min	R\$ 110,00
		Município de Santa Helena	https://pncp.gov.br/app/editais/80912140000175/2024/130 . Acesso em: 15/08/2024, 15h47min	R\$ 89,00

Item 8	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Serviço de carga de gás, para aparelho de ar condicionado, sem exclusividade.	serviço	Município de Salete	https://pncp.gov.br/app/editais/83102723000129/2024/34 . Acesso em: 15/08/2024, 13h35 min	R\$ 180,00
		Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste	https://pncp.gov.br/app/editais/83021873000108/2024/1035 . Acesso em: 15/08/2024, 14h06min	R\$ 300,00
		Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande	https://pncp.gov.br/app/editais/06122891000135/2024/12 . Acesso em: 15/08/2024, 14h28min	R\$ 205,19

Item 9	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Serviço de carga de nitrogênio para aparelho de ar condicionado.	serviço	Prefeitura Municipal de Flor do Sertão	https://pncp.gov.br/app/editais/01566621000108/2023/713 . Acesso em: 15/08/2024, 15h24 min	R\$ 95,00
		Prefeitura Municipal de Joaçaba	https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2024/110 . Acesso em: 16/08/2024, 9h12min	R\$ 450,00



		Município de Garuva	https://pncp.gov.br/app/editais/83102848000159/2024/36 . Acesso em: 16/08/2024, 11h01min	R\$ 241,11
--	--	---------------------	---	------------

Item 10	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de até 18.000 BTUS.	Metro	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	https://pncp.gov.br/app/editais/83102459000123/2024/1486 . Acesso em: 16/08/2024, 10h25 min	R\$ 95,00
		Serviço autônomo Municipal de água e esgoto de Jaraguá do Sul	https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2024/171 . Acesso em: 16/08/2024, 9h55min	R\$ 98,80
		Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA	https://pncp.gov.br/app/editais/03659166001931/2024/223 . Acesso em: 16/08/2024, 10h18min	R\$ 79,31

Item 11	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Tubulação de equipamento de ar condicionado com capacidade de 18.0001 até 30.000 BTUS.	Metro	M	https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2024/171 . Acesso em: 16/08/2024, 10h.	R\$ 95,00
		Município de águas de Chapecó	https://pncp.gov.br/app/editais/82804212000196/2024/153 . Acesso em: 16/08/2024, 10h07min	R\$ 22,33
		Município de Vidal Ramos	https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/118 . Acesso em: 16/08/2024, 10h28min	R\$ 33,30

Item 12	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Tubulação de equipamento de ar condicionado com	Metro	Município de águas de	https://pncp.gov.br/app/editais/82804212000196/2024/153 . Acesso em: 16/08/2024, 10h10 min	R\$ 45,59



capacidade de 30.001 até 60.000 BTUS.		Chapecó		
		Município de Vidal Ramos	https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/118 . Acesso em: 16/08/2024, 10h30min	R\$ 53,83
		Município de Pincesa	https://pncp.gov.br/app/editais/01612836000100/2024/69 .Acesso em: 16/08/2024, 10h35min	R\$ 61,57

Item 13	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Suporte de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 à 12.00 BTUS.	Unidade	Município de Vidal Ramos	https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/118 . Acesso em: 15/08/2024, 16h33min	R\$ 65,00
		Município de Formosa do Sul	https://pncp.gov.br/app/editais/80637424000109/2024/156 . Acesso em: 16/08/2024, 8h39min	R\$ 45,00
		Prefeitura Municipal de Joaçaba	https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2024/110 . Acesso em: 16/08/2024, 9h17min	R\$ 96,70

Item 14	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Suporte de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 à 30.000 BTUS.	Unidade	Município de Princesa	https://pncp.gov.br/app/editais/01612836000100/2024/69 . Acesso em: 15/08/2024, 14h23 min	R\$ 96,28
		Município águas de Chapecó	https://pncp.gov.br/app/editais/82804212000196/2024/153 . Acesso em: 15/08/2024, 16h01min	R\$ 70,62
		Município de São Bento do Sul	https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2023/107 . Acesso em: 15/08/2024, 16h16min	R\$ 181,73

Item 15	Unidade	Órgão	Link e acesso	Valor estimado da compra
Suporte de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000 à 60.000 BTUS.	Unidade	Câmara Municipal de Ilhota	https://pncp.gov.br/app/editais/83543520000178/2024/4 . Acesso em: 15/08/2024, 15h55 min	R\$ 295,00
		Município de São Bento do Sul	https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2023/107 . Acesso em: 15/08/2024, 16h20min	R\$ 445,69
		Prefeitura Municipal de Joaçaba	https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2024/110 . Acesso em: 16/08/2024, 9h19min	R\$ 260,00



Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista no Documento de Formalização de Demanda das Secretarias do Município.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O item a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas da unidade requisitante e dar oportunidade aos fornecedores da região, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço por lote.

VII – Descrição da solução como um todo:

A referida contratação possibilitará ao Município de Antônio Carlos fazer a manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Assim como oferecer o devido bem-estar aos seus servidores municipais, pois a limpeza e troca de filtros regularmente ajudam a remover poeira, alérgenos e outros poluentes do ar, melhorando a qualidade do ar interior e mantendo a conformidade com regulamentações, normas de saúde e segurança.

VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Os termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

- a). Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- b). Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- c) Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;



d). Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" -Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara -TCU;

e). Foi efetuado o agrupamento de itens em lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termo de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

X – Providências a serem adotadas pela Administração:

Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante. Após a solicitação por meio de documento oficial emitido pela Secretaria interessada, a empresa deverá realizar o serviço no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da emissão do referido documento.

Nos casos em que não seja possível o fornecimento dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar documento que justifique o impedimento, o qual ficará sob análise da contratante para eventual uso como justificativa para a aquisição deste com outra empresa apta a fornecê-lo.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Existe o processo administrativo nº 84/2023 como contratação correlata.



XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado pode causar alguns impactos ambientais, esses impactos podem ser minimizados por meio de medidas mitigadoras adequadas. Abaixo estão os potenciais impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Geração de Resíduos Sólidos

Impacto: Durante a manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, podem ser gerados resíduos como peças de equipamentos obsoletos, filtros usados e embalagens de novos materiais.

Medida Mitigadora: Implementar a separação adequada dos resíduos sólidos (metais, plásticos, papel e outros) e garantir a destinação correta. O descarte de componentes eletrônicos e filtros deve ser feito conforme a legislação de resíduos perigosos, encaminhando para empresas especializadas em reciclagem e descarte de eletrônicos.

2. Consumo de Energia

Impacto: Equipamentos de ar-condicionado mal conservados ou mal instalados tendem a consumir mais energia, aumentando a demanda energética e contribuindo para a emissão indireta de gases de efeito estufa, devido à geração de energia elétrica em usinas termelétricas.

Medida Mitigadora: Incentivar a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética (como o selo Procel) e realizar manutenções periódicas para garantir o funcionamento eficiente dos aparelhos. A substituição de aparelhos antigos por modelos mais eficientes também pode ser uma ação eficaz.

3. Consumo de Água

Impacto: A limpeza de filtros e condensadores de ar-condicionado pode demandar grandes quantidades de água, gerando desperdício e impactos no abastecimento local.

Medida Mitigadora: Utilizar sistemas de limpeza com tecnologia de baixo consumo de água. A manutenção preventiva também pode reduzir a necessidade de limpezas profundas, economizando água a longo prazo.

4. Descarte de Equipamentos Obsoletos

Impacto: Equipamentos de ar-condicionado que não funcionam mais podem se tornar lixo eletrônico, que é uma categoria de resíduo perigoso devido à presença de metais pesados.

Medida Mitigadora: Implementar um plano de descarte adequado para os equipamentos obsoletos, encaminhando-os para empresas de reciclagem especializadas, que poderão dar a destinação correta aos componentes eletrônicos e metálicos.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

A adoção dessas medidas mitigadoras é essencial para minimizar os impactos ambientais na prestação desses serviços. Além disso, a empresa contratada deve seguir todas as normas ambientais e de saúde e segurança no trabalho, garantindo que as atividades sejam executadas de maneira sustentável e responsável.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração. Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por meio do processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Antônio Carlos, 01 de outubro de 2024.





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

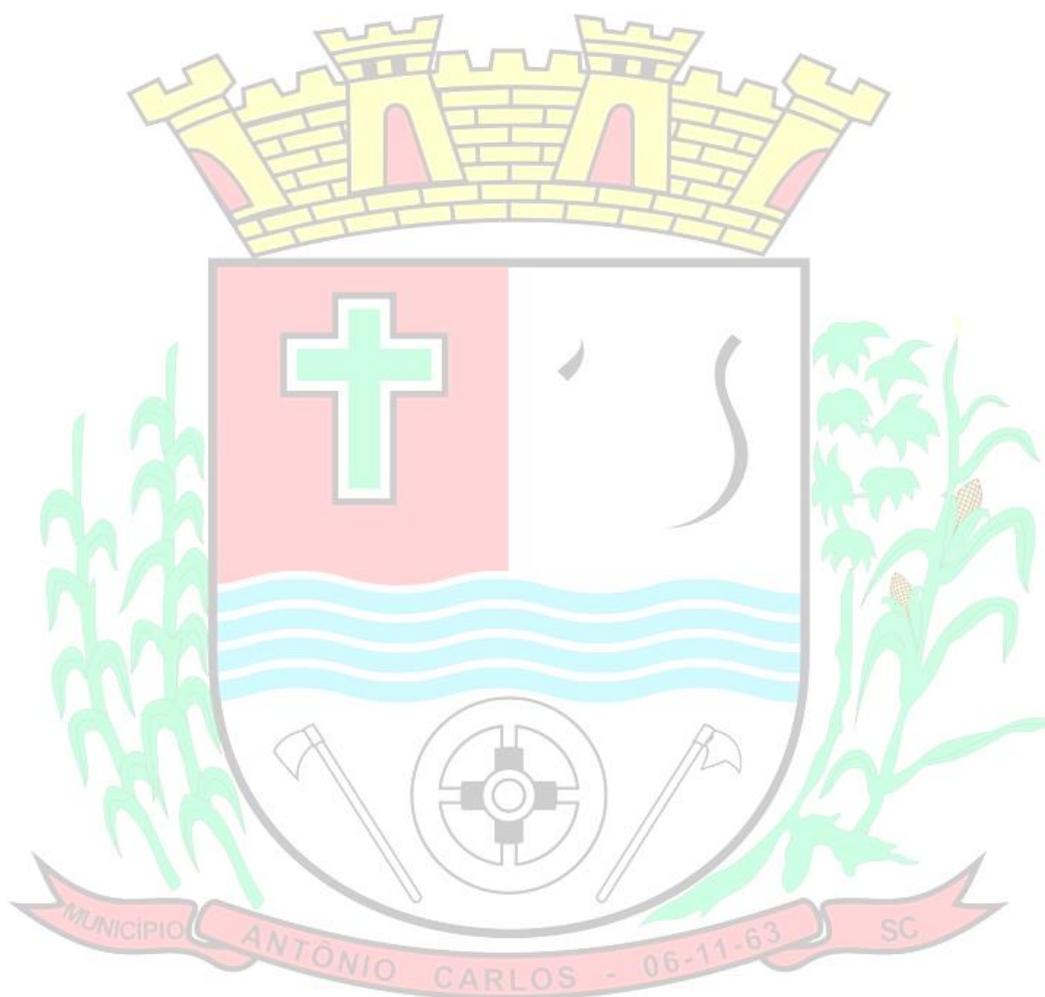
1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportese deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Antônio Carlos, de ____ de 2024.





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MAISOBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio.**



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

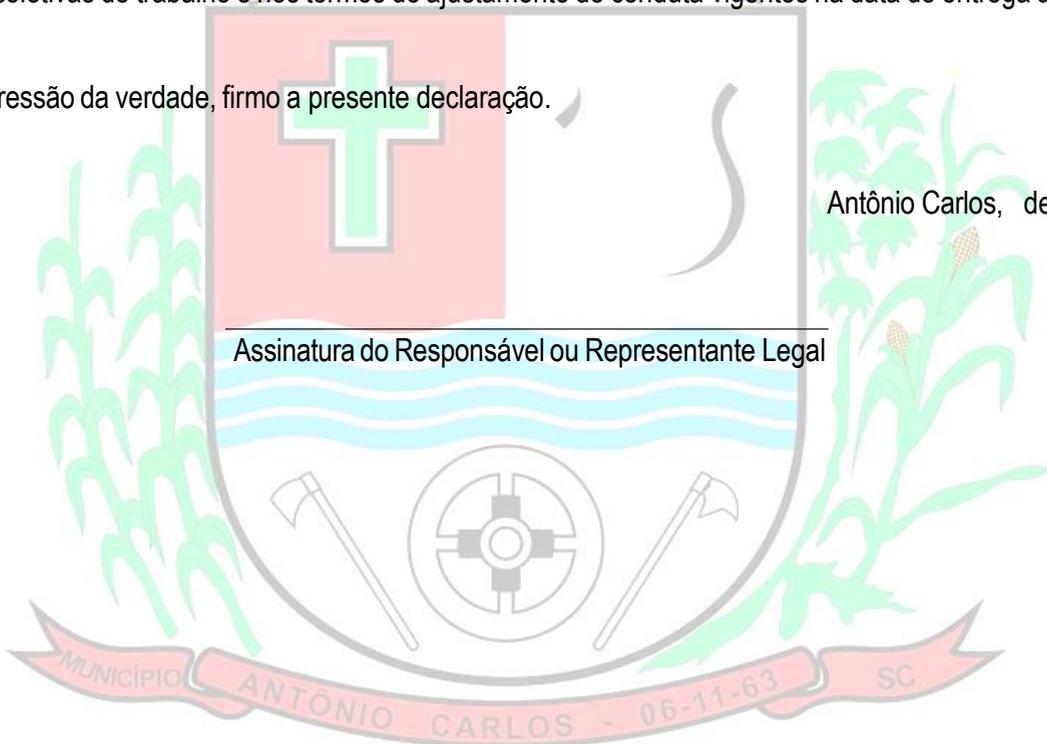
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _do mês de _do ano de 2024, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na **PRAÇA ANCHIETA, N.º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GERALDO PAULI**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

EMPRESA	
XXXXXXXXXX	XXX
XXXXXXXXXX	XXX
XXXXXXXXXX	XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato



convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR/NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	JNID	MARCA	QUANTIDADE	ÇO UNITÁRIO	ÇO TOTAL
	KX					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.



2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº



14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de



revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.



9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de xxxxxx de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

XX
CONTRATADA